



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
RECEBIDO
EM 12/05/23 HORA 9:00
[Assinatura]
SIGNATURA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629.520/0001-07
MESA DIRETORA DA CÂMARA
Rua Cônego Nestor nº 215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 10 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE CARGOS VAGOS PARA 1º E 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA PARA O BIÊNIO 2023-2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e nós temos da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11 e seguintes do Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados, por Sessão Extraordinária, os membros da Câmara Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, para a eleição de cargos vagos para 1º e 2º secretário da Mesa Diretora, biênio 2023-2024, conforme rege o art. 10, Caput do Regimento Interno.

Art. 2º. Fica permitida a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura dos atuais membros da Mesa, conforme dispõe o § 1º, do art. 10 do Regimento Interno.

Art. 3º. A eleição para renovação dos mandatos da Mesa Diretora será realizada no dia 13/05/2023, as 09h00min, no Plenário José Nunes Prado, por voto aberto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos presentes, respeitando o quórum de maioria absoluta da casa, nos termos do art. 11, Caput, do Regimento Interno.

Art. 4º. Os candidatos deverão ser apresentados ao representante da Mesa Diretora até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, sendo devidamente protocolada juntamente com a documentação exigida na Secretaria da Câmara.

João Batista de S. Cruz



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629.520/0001-07
MESA DIRETORA DA CÂMARA
Rua Cônego Nestor nº 215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo-MA

Parágrafo Único. Considerando que os mandatos dos atuais Vereadores estão sendo devidamente exercidos pelos seus titulares, ficam desobrigados os candidatos a serem registrados vir acompanhados das cópias da Ata de Posse e documentos pessoais dos seus integrantes.

Art. 5º. Os candidatos inscritos, bem como os membros desta Casa devem observar o que dispõe o Regimento Interno, notadamente o que dispõe os artigos 10, §§ 1º e 2º; art. 11, §§ 1º e 2º e art. 12, do Regimento Interno, sob pena de invalidação da eleição e abertura de processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROMULGADO PELA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Bernardo
– MA, aos dias 10 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA COSTA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023-2024